



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 09/2020  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PROTOCOLO GERAL 70/2020  
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:37  
Legislativo - PLO 9/2020



Dispõe sobre a incorporação de gratificação de desempenho para os enfermeiros efetivos que percebem há mais de 10 (dez anos).

**A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gararu, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporada a Gratificação de Desempenho ao vencimento do servidor efetivo e/ou estável, que ocupa função gratificada no serviço público municipal, no desempenho da função.

**§1º** - O benefício de que trata esta lei será incorporada ao vencimento do servidor que alcançar 120 (cento e vinte) meses percebendo a gratificação.

**§2º** - O valor do benefício a ser incorporado será equivalente à média das gratificações percebidas nos últimos 12 meses.

**§3º** - A incorporação da gratificação de desempenho referida no *caput* somente aplicar-se-á aos enfermeiros efetivos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
GABINETE DA PREFEITA

---

**§4º** - Sobre o percentual da gratificação de desempenho incorporado ao patrimônio pessoal do servidor, incidirá todos os descontos fiscais e previdenciários, na forma da lei.

**Art. 2º** - Os encargos desta Lei correrão à conta do Orçamento do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gararu/SE, 01 de dezembro de 2020.

  
Elizabeth Freire S. de Oliveira  
CPF: 385.671.645-91  
Prefeita Municipal  
Gararu-SE